

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Rua 6 de agosto nº 50 – Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - CEP: 13083-873 - Campinas, SP Fone: (19) 3521- 4954 – atd.prpg@reitoria.unicamp.br – www.prpg.unicamp.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCPG 04/2024

Considerando a necessidade de adequação dos prazos regulamentares para a integralização dos cursos de pós-graduação, conforme os termos da Lei nº 14.925, de 17 de julho de 2024, a CCPG, em sua reunião de 11 de setembro de 2024, decidiu:

Artigo 1º - Será autorizada a prorrogação por até 180 (cento e oitenta) dias do tempo de integralização de estudante de pós-graduação, em virtude de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, ocorrido dentro do prazo regulamentar para a conclusão de seu curso (mestrado ou doutorado), desde que, oficialmente, solicitada pelo interessado ou por seu representante legal.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de bolsas, se houver, segue os critérios e normas das agências de fomento.

Artigo 2º - Será assegurada também aos estudantes pais ou responsáveis por criança ou adolescente, em casos de internação hospitalar de filho por prazo superior a 30 (trinta) dias, a prorrogação, por, no mínimo, o período da internação, dos seguintes prazos:

I – de conclusão de disciplinas e respectivos trabalhos finais;

II – de entrega dos trabalhos finais de conclusão de curso, bem como das respectivas sessões de defesa, e de entrega de versões finais dos trabalhos e de realização de publicações exigidas nos regulamentos das instituições de ensino.

Artigo 3º - A solicitação de prorrogação em virtude das situações descritas nos Artigos 1º e 2º deverá ser comunicada, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias à respectiva CPG, junto dos seguintes documentos comprobatórios das referidas situações:

- I Cópia da certidão de nascimento da criança, autenticada em cartório ou pela CPG da Unidade; ou
- II Atestado médico que comprove a internação hospitalar; e
- II Ciência e concordância do Orientador;



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Rua 6 de agosto nº 50 – Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - CEP: 13083-873 - Campinas, SP Fone: (19) 3521- 4954 — atd.prpg@reitoria.unicamp.br — www.prpg.unicamp.br

Artigo 4º - A CPG deverá manifestar-se quanto à solicitação do estudante e, posteriormente, encaminhar toda a documentação à Diretoria Acadêmica - DAC.

Artigo 5º - Em casos omissos, serão resolvidos pela CCPG.

Artigo 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 001/2015.

Profa. Dra. Rachel Meneguello
Presidente
Comissão Central de Pós-Graduação
UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por Rachel Meneguello, PRESIDENTE DA CCPG, em 09/10/2024, às 15:03 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 376A23C4 9CA249DD 9262052C 6EABF35E

